



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 04 / 07 / 2023

C. Braga

Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Leandro de

para relatar.

Em

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Administração
Pública

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER DO SENHOR DEPUTADO GESSIVALDO ISAÍAS, AO PROJETO DE LEI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 88 DE 2023.

EMENTA: *Altera a Lei nº 5.549 de 23 de Janeiro de 2.006 e dá outras providências.*

I. RELATÓRIO

A presente proposição altera a Lei nº 5.549 de 23 de Janeiro de 2.006, visando estender precipuamente o Programa de Assistência aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PASTC aos ocupantes de funções de confiança não integrantes de servidores do TCE.

É o relatório. Passo ao voto.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

Conforme a justificativa encaminhada pelo Tribunal, na redação original o Programa atende aos membros servidores efetivos e servidores comissionados, mas não abrange os ocupantes de funções de confiança não integrantes do quadro de servidores do TCE.

Atualmente, apenas sete servidores de outros órgãos estaduais ou municipais ocupam função de confiança do TCE, de modo que a repercussão financeira dessa extensão é bem pequena, podendo variar de R\$ 3.850,00 por mês, caso nenhum dos ocupantes tenha dependentes, até R\$ 7.700,00 por mês, se todos tiverem dependentes, na forma regulamentada pela Resolução nº 9, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre Programa de Assistência de Saúde dos servidores e membros do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

Destaca-se que na Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, o deputado Hélio Isaías apresentou emendas visando corrigir a redação de 3 artigos nos termos do Regimento Interno e Constituição Federal.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração, após discussão e deliberação resolve pela:

- ☒ (X) Aprovação.
- ☐ () Aprovação com Emenda.
- ☐ () Aprovação com Substitutivo.
- ☐ () Rejeição.
- ☐ () Transformação em Indicativo.
- ☐ () Aprovado em reunião conjunta.

Deputado Gessivaldo Isaías

Relator

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 04 de julho de 2023.

